



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA n.º CAR.0023/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS CARAGUATATUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria n.º 3.903 de 04 de novembro de 2015,

Art. 1.º - APROVAR *ad referendum* o Regulamento do Laboratório de Ciências Naturais (Sala 107).

Assinatura manuscrita em azul da Tânia Cristina Lemes Soares Pontes.

TÂNIA CRISTINA LEMES SOARES PONTES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Regulamento do laboratório de ensino de Ciências Naturais (Biologia, Física e Química)

Vigência: até 31/12/2017

Professores responsáveis:

Prof^a. Samara Salamene (Biologia)

Prof. Jurandi Leão Santos (Física)

Prof^a. Juliana Fernanda Almeida Castro (Química)

Técnica de laboratório:

Elisabeth Gomes Uchôas

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'E. Uchôas', located in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NATURAIS

O IFSP Câmpus Caraguatatuba, por meio da Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente, define o presente regulamento para uso do Laboratório de Ciências Naturais (Biologia, Física e Química) - sala 107.

1. OBJETIVO

O Laboratório de Ciências Naturais do IFSP Câmpus Caraguatatuba tem como objetivo promover a diversificação do processo de ensino e aprendizagem, ao possibilitar que o aluno realize atividades práticas e visualize demonstrações de experimentos elaborados pelo professor. O laboratório proporciona condições para que o aluno compreenda as aplicações dos conceitos teóricos tratados na sala de aula tradicional.

2. FINALIDADE

Atender a toda comunidade do IFSP Câmpus Caraguatatuba - docentes, discentes, técnicos administrativos e comunidade externa - no desenvolvimento de atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) que contribuam para o avanço da educação, melhoria do ensino e qualidade de vida.

3. USUÁRIOS

Entende-se como usuário do Laboratório de Ciências Naturais qualquer pessoa envolvida em atividade acadêmica, desde que esta seja previamente comunicada e autorizada pela Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente, com ciência dos professores responsáveis pelo laboratório.

4. INFRAESTRUTURA

O laboratório possui equipamentos permanentes e material de consumo das três áreas de conhecimento: Biologia, Física e Química. Dispõe de mobiliário, como bancadas, banquetas e armários, e uma mesa com microcomputador, com acesso à internet. Possui uma sala de almoxarifado anexa ao laboratório (sala 107B), onde são armazenados produtos perigosos, remanescentes e/ou reservas. Na parte externa,

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

próximo à porta de entrada do laboratório, há dois armários roupeiros, onde os usuários podem colocar os seus pertences. As chaves dos roupeiros se encontram no claviculário disponível dentro do laboratório.

5. ACESSO

Qualquer atividade acadêmica a ser realizada pela comunidade do IFSP Câmpus Caraguatubá poderá utilizar a infraestrutura do laboratório. O responsável pela atividade deverá solicitar o espaço à Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente, que irá avaliar se o uso do laboratório é pertinente à execução da atividade. A atividade deverá ser previamente agendada junto ao coordenador (a), respeitando os horários das aulas práticas dos cursos regulares, bem como o horário de funcionamento do câmpus.

Outros horários poderão ocorrer com a solicitação da Coordenação do curso, desde que as atividades sejam acompanhadas pelo técnico responsável ou pelo professor/orientador.

No horário de expediente as chaves dos laboratórios deverão ficar sob a guarda do técnico responsável.

O responsável pela atividade acadêmica, quando autorizado pelo coordenador (a), poderá obter a posse da chave do laboratório pelo período que irá utilizá-lo. As chaves ficarão sob a guarda dos professores responsáveis pelo laboratório, e uma cópia ficará na GAD (Gerência de Assuntos Administrativos) à disposição do serviço de manutenção e limpeza do câmpus.

6. NORMAS DE USO

O Laboratório de Ciências Naturais poderá ser utilizado por todos os usuários mediante cumprimento das normas constantes neste regulamento, para que se mantenha a integridade dos equipamentos e materiais, organização e limpeza do ambiente e segurança dos usuários.

Como normas gerais para o bom uso do laboratório, os usuários devem:

- a) Ter ciência deste regulamento;
- b) Zelar pela organização, conservação e limpeza;
- c) Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
- d) Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- e) Responsabilizar-se por seus objetos pessoais;
- f) Comunicar qualquer ocorrência atípica à Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente ou, na ausência desta, ao professor responsável pelo laboratório;
- g) Retirar equipamentos e/ou materiais somente com a autorização do professor responsável;
- h) Utilizar equipamento de proteção individual (EPI), quando necessário;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- i) Dar descarte adequado aos resíduos produzidos nas atividades;
- j) Seguir as orientações dadas pelo técnico responsável.

É proibido consumir alimentos dentro do laboratório.

O usuário será responsabilizado por qualquer negligência na utilização da infraestrutura do laboratório que resulte em dano ou acidente, e estará sujeito à reposição em caso de perda, subtração ou avaria, quando a responsabilidade do usuário por tal fato for devidamente comprovada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este regulamento ficará disponível à comunidade no site do câmpus e poderá ser alterado sempre que se fizer necessário.

Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente.

Este regulamento entra em vigor a partir da aprovação da Direção Geral, publicada em portaria.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de um representante da Direção Geral.